PARECER CONJUNTO Nº 022/2024

Parecer Conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização e da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades sobre o Projeto de Lei nº 019/2024, de 06 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Executivo.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei nº 019/2024, o Poder Executivo objetiva "*Estabelecer a classificação das atividades de Baixo Risco para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais Licenciamentos Municipais, conforme a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro 2019, que instituiu a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica, e dá outras providências*".

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa Legislativa em 06 de dezembro de 2024 e apresentado em Plenário na 36ª Sessão Ordinária.

Em decorrência da convocação para a realização da sessão extraordinária na data de hoje, em cumprimento a decisão judicial recebida pela Presidência em 17/12/2024, a matéria foi encaminhada para o crivo destas Comissões.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A matéria em apreço tem por objetivo estabelecer a classificação das atividades de Baixo Risco para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais Licenciamentos Municipais, conforme a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro 2019, que instituiu a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica, e dá outras providências.

Em sua mensagem o Chefe do Poder Executivo menciona que a iniciativa visa valorizar cada vez mais os pequenos negócios, desburocratizando e trazendo desenvolvimento com eficiência e segurança ao Município de Fortim.

Sendo este o embasamento do Prefeito Municipal para a presente propositura.

A proposição legislativa em epígrafe está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, e os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988.

Assim, do ponto de vista legal/constitucional o Projeto de Lei nº 019/2024 está em sintonia com o ordenamento jurídico vigente e no mérito, a finalidade do Projeto de Lei Ordinário em apreciação tem substrato para ser discutido e votado em Plenário, cabendo a sua aprovação ser apreciado pelos nobres representantes do povo, eleitos para resguardar o interesse da população.

III - Opinião:

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, bem como a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, seguem o parecer dos relatores, manifestando-se **FAVORÁVEIS** ao Projeto de Lei nº 019/2024, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Por fim, passo o presente parecer na forma Regimental para análise dos demais membros destas Comissões.

É o Parecer.

Fortim/CE, 18 de dezembro de 2024.

Gerardo Correia da Silva Júnior
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Orlando da Costa Oliveira
Relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização

Francisco Roberto Barbosa
Relator da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades

IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, seguem o parecer do relator, manifestando-se **FAVORÁVEIS** ao Projeto de Lei nº 019/2024.

Fortim/CE, 18 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Carlos Alberto Scipião Presidente	**Gerardo Correia da Silva Jr.** Relator	**Raimundo Tomaz de Souza** Membro
(X) a favor, pelas conclusões do parecer.	(X) a favor, pelas conclusões do parecer.	(X) a favor, pelas conclusões do parecer.
( ) contra, pela reprovação do parecer.	( ) contra, pela reprovação do parecer.	( ) contra, pela reprovação do parecer.

V – Decisão da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, seguem o parecer do relator, manifestando-se **FAVORÁVEIS** ao Projeto de Lei nº 019/2024.

Fortim/CE, 18 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Gerardo Correia da Silva Jr Presidente	**Orlando da Costa Oliveira** Relator	**Diancarlos Monteiro de Sousa** Membro
(X) a favor, pelas conclusões do parecer.	(X) a favor, pelas conclusões do parecer.	(X) a favor, pelas conclusões do parecer.
( ) contra, pela reprovação do parecer.	( ) contra, pela reprovação do parecer.	( ) contra, pela reprovação do parecer.

V – Decisão da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades, seguem o parecer do relator, manifestando-se **FAVORÁVEIS** ao Projeto de Lei nº 019/2024.

Fortim/CE, 18 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SAÚDE, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES

Márcia Vieira dos Santos Nogueira Presidente	**Francisco Roberto Barbosa** Relator	**Marcos Cavalcante de Souza** Membro
( ) a favor, pelas conclusões do parecer.	(X) a favor, pelas conclusões do parecer.	( ) a favor, pelas conclusões do parecer.
( ) contra, pela reprovação do parecer.	( ) contra, pela reprovação do parecer.	( ) contra, pela reprovação do parecer.